



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 106

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1968

PORTARIA DE 4 DE ABRIL DE 1968

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Proc. nº 266-68, resolve:

Nº 58 — Declarar aposentado compulsoriamente, a partir de 6 de fevereiro do corrente ano, de acordo com matrícula nº 1.340.324, no cargo de Professor Catedrático de Higiene Veterinária e Rural — Alimentação dos Animais Domésticos, Código EC-501, da Escola Superior de Veterinária, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade.

PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 1968

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Proc. nº 872-68, resolve:

Nº 62 — Designar o Prof. Adjunto, 22, Alvaro Alves da Silva, da Escola Superior de Agricultura, desta Universidade, para reger a 13ª Cadeira — Agricultura Especial da referida Escola, vaga com a aposentadoria do Prof. Catedrático Apolônio Jorge de Farias Sales, e nos termos do art. 48 do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, e a partir do dia 1º de janeiro de 1968.

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Proc. nº 869-68, resolve:

Nº 63 — Designar o Prof. Adjunto, 22, Humberto Carneiro, da Escola Superior de Agricultura, desta Universidade, para reger a 12ª Cadeira — Agricultura-Geral da referida Escola, vaga com a aposentadoria do Professor Catedrático João de Deus de Oliveira Dias, e nos termos do art. 48 do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, e a partir do dia 1º de janeiro de 1968.

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Proc. nº 567-68, resolve:

Nº 64 — Designar o Prof. Assistente, 20, Geraldo Fernandes Saboya,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

da Escola Superior de Veterinária, desta Universidade, para reger a 7ª Cadeira — Anatomia Patológica e Técnica de Necrópsias da referida Escola, vaga com a aposentadoria do Prof. Catedrático Armando Pontes Maia e Silva, e nos termos do art. 48 do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, e a partir do dia 1º de janeiro de 1968.

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Proc. nº 871-68, resolve:

Nº 65 — Designar o Prof. Adjunto, 22, José Henrique Cavalcanti Pinto da Carvalheira, da Escola Superior de Agricultura, desta Universidade, para reger a 6ª Cadeira — Química Agrícola da referida Escola, vaga com a aposentadoria do Prof. José Ernesto Monteiro, e nos termos do art. 48 do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, e a partir do dia 1º de janeiro de 1968.

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Proc. nº 905-68, resolve:

Nº 66 — Designar o Prof. Adjunto 22, Joaquim José Bastos de Faria, da Escola Superior de Agricultura, desta Universidade, para reger a 15ª Cadeira — Zoologia Geral da referida Escola, vaga com a aposentadoria do Professor Catedrático Renato Ramos de Farias, e nos termos do art. 48 do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, e a partir do dia 1º de janeiro de 1968.

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 870-68, resolve

Nº 67 — Designar o Prof. Adjunto 22, João Wanderley da Costa Lima, da Escola Superior de Agricultura, desta Universidade, para reger a 3ª cadeira — Geologia Agrícola da referida escola, vaga com a aposentadoria do

Prof. catedrático Elpidio Domingues Lins, e nos termos do art. 48 do Decreto nº 59.676 de 2.12.66, e a partir do dia 1.1.68. — Arthur Lopes Pereira, Reitor.

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1968

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 1.239-68, resolve

Nº 81 — Conceder aposentadoria de acordo com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Paulo Clementino da Silva, matrícula nº 1.049.572 a partir de 14 de março do corrente ano, no cargo de Guarda 10-B, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) desta Universidade, tendo em vista o Laudo de Invalidez nº 341 fornecido pela Junta Médica Federal em Pernambuco.

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 1.238-68, resolve

Nº 88 — Retificar os termos da Portaria nº 58 de 4 de abril do corrente ano, para considerar aposentado a partir de 5 de fevereiro do corrente ano, o Médico Veterinário Jose Wanderley Braga, matrícula número 1.340.324, no cargo de Professor Catedrático de Higiene Veterinária e Rural-Alimentação dos Animais Domésticos, Código EC-501, da Escola Superior de Veterinária, do Quadro Único de Pessoal (Parte Permanente) desta Universidade, de acordo com o artigo 53, item III, parágrafo 2º, da Lei número 4.881-A de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, e Laudo de Invalidez número 337-A fornecido pela Junta Médica Federal em Pernambuco. — Arthur Lopes Pereira.

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 765-68, resolve

Nº 92 — Conceder aposentadoria ao Engenheiro Argônomo Eudes de Souza Leão Pinto, matrícula número 1.029.028, no Cargo de Professor Catedrático da 19ª Cadeira — Getêtica Vegetal, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, lotado na Escola Superior de Agricultura, e nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, combinado com o artigo 177, § 1º da Constituição Federal, e ainda de acordo com o Parecer do Procurador Judicial desta Universidade, visto ter provado contar mais de vinte e cinco anos de serviço público e servido em zona de guerra.

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, item I, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve

Nº 94 — nomear o Engenheiro Agrônomo Milton Tavares Bezerra de Mello, Professor Adjunto nível 22, matrícula nº 1.029.047, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, lotado na Escola Superior de Agricultura, para exercer o cargo de Diretor em comissão do Colégio Universitário, símbolo 6-C, criado pelo Decreto nº 58.516, de 27 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial de 15 de junho de 1966.

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 1.354-68, resolve

Nº 95 — Exonerar a pedido o Engenheiro Agrônomo Lauro Ramos Bezerra, matrícula nº 2.345.554, do cargo de Diretor em comissão, símbolo 6-C, da Divisão Agropecuária, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, de acordo com o item I, do art. 74, combinado com o item I do art. 75, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Arthur Lopes Pereira.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33: as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 100-68

PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865 de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.155 — Considerar o servidor José de Anchieta Nóbrega, matrícula nº 1.911.496, Agregado ao Quadro de Pessoal da Administração Central e Órgãos Locais, no símbolo 4-C, correspondente ao cargo em comissão de Delegado da Agência do Estado de São Paulo (ASP), sendo o decênio hábil o período que medeia de 31 de outubro de 1955 a 5 de novembro de 1965, nos termos do art. 60, da Lei nº 3.781, de 12 de julho de 1960 e de acordo com a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, vagando-se, automaticamente, o cargo de Escriturário nível 8-A, de que era até então titular no referido Quadro.

Nº 1.037 — Retificar os termos da Portaria nº 1.007, de 16 do mês em curso, que passa a ter a seguinte redação:

“Designar Maria de Lourdes Araújo Gusmão, Agregada 4-F, matrícula nº 1.37.116, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe de Seção de Contabilidade (PAU), da Agência do IPASE no Estado do Pará (APA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais”.

Nº 1.158 — Designar Wanny Vieira Carilho Pinto, Oficial de Seguros nível 14-B, matrícula nº 1.259.616, para exercer a Função Gratificada, símbolo 1-F, de Chefe de Seção de Renovação de Contratos (GSP), da Divisão de Seguro em Grupo (DSG), do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Tarcísio Mata, Presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

Em 22 de maio de 1968

São Paulo

HBF — 47.003 (pec. especial e obrigatório) — Luiz Leduc — 1º. — Homologada a habilitação dos filhos Sydnei, Led, Matilde, Syll, Selyta, Luiz e Selyna, na proporção de 1/7 para cada um.

(2º-pensão temporária) — 2º Indeferida as habilitações de Selyta e Selyne.

Estado do Rio

HBF — 44.018 (pensão vitalícia) — Manoel Rodrigues Bastos. — Homologada a habilitação de D. Festina Maria do Carmo, na qualidade de companheira.

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: NCr\$ 0,08

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Guanabara

HBF — 46.259 — (1º pec. especial e 1/4 do pec. obrigatório, 2º 1/4 do pec. obrigatório). — Francisco de Oliveira — 1º — Homologada a habilitação do filho menor Francisco, aos benefícios.

2º — Homologada também a habilitação da filha Yara, ao benefício.

HBF — 46.258 — (1/2 do pec. obrigatório para cada um). — Clara Adélia da Silveira. — Homologada a habilitação dos irmãos Descorides e Aracy, ao benefício.

Alagoas

HBF — 46.125 (pec. obrigatório, 1/4 para cada um). — Jacinto Alves da Silva. — Homologada a habilitação dos filhos João, Heder, Maria Vitória e Gleide, ao benefício.

Guanabara

HBF — 19.423 (continuidade de pensão). — Raymundo Deão — Indeferido a fls. 56.

HBF — 19.069 (ben. família) — Sebastião Vieira de Oliveira — Indeferido o requerido a fls. 66.

Minas Gerais

HBF — 47.212 — (pec. especial) Maria Margarida Café — Homologada a habilitação de Dª Zélia de Moura e Silva Café, ao benefício, na qualidade de mãe viúva.

Guanabara

HBF — 46.613 (pec. especial) — Marino dos Santos Izidoro. — Homologada a habilitação de Dª Júlia dos Santos Izidoro, ao benefício, na qualidade de mãe viúva.

Ceará

HBF — (pec. especial) — Rufino Braga da Silva. — Homologada a habilitação dos filhos Francisco José, Augusto, Therezinha, Itamar, Icimar, Maria Lúcia e Raimundo Nonato.

Guanabara

HBF — 46.866 (1/7 do pec. especial para cada um). Pedro Carvalho de Almeida — Homologada a habilitação dos filhos Pedro Margarida

Marão das Lourdes Nair, Lauriano
O Alfredo, co benefício.

Pernambuco

HBF — 42.989 (pensão vitalícia) —
Carlos da Silva Gueiros — Homolo-
gada a habilitação de D^a Elaide Pon-
tes Gueiros ao benefício, na quali-
dade de companheira.

Ceará

HBF — 44.464 (1/2 do pecúlio es-
pecial). — Carlos Magno Teixeira de
Lavor. — Homologada a habilitação
de Vicente Cunegundes de Lavor e
Maria Denise Teixeira de Lavor, ao
benefício na qualidade de pais.

Guanabara

HBF — 47.176 (pec. especial e pen-
são vitalícia). — Lindomar Ribeiro
Brito. — Homologada a habilitação
de D^a Laudelina Lizeu de Deus Ri-
beiro, aos benefícios.

Ceará

HBF — 27.997 (pensão) — Floria-
no Soares. — Indeferido o requerido
a fls. 55.

Guanabara

HBF — 23.401 (atualização da
pensão). — Waldemar Gomes Vian-
na. — Indeferido o requerido a fô-
lhas 53.

HBF — 44.517 (pensão vitalícia).
— Antônio Lima Melo. — Homologada
a habilitação de D^a Leonor Lima
Melo, na qualidade de mãe.

São Paulo

HBF — 47.274 (1/6 do pec. espec-
cial). — Antônio Soares. — Homolo-
gada a habilitação dos irmãos Oli-
via, Maria Benedita, Ladislau, Pedro,
Aurea e Olavo, ao benefício.

HBF — 47.083 (1^a pensão vitali-
cia). 2^a pec. especial). — Angelo
Clemente. — 1^a Homologada a habi-
litação de D^a Emilia Eleutério da Sil-
va ao benefício na qualidade de
companheira. 2^a — Homologada a
habilitação do filho menor Cláudio.
.... M nisa...A... —

Minas Gerais

HBF — 38.825 (pec. especial). —
Sátiro Bispo de Jesus. — Homologa-
da a habilitação da filha menor Ma-
ria da Conceição, ao benefício.

Relação nº 101-68

PORTARIA DE 23 DE MAIO
DE 1968

O Presidente do Instituto de Previ-
dência e Assistência dos Servidores
do Estado, usando da atribuição que
lhe confere o artigo 17, do Decreto-
lei nº 2.865, de 12 de dezembro de
1940, resolve:

Nº 1.063 — Aposentar, de acordo
com o artigo 100, parágrafo 1^o, com-
binado com o art. 101, inciso I, letra
"a", da Constituição do Brasil e com
as vantagens dos artigos 10, 11 e 12,
da Lei nº 4.345, de 26 de junho de
1964, Alice Mattos Villela, ponto nú-
mero 1.433, matrícula nº 1.210.564.
Agregada, símbolo 3-F, ao Quadro do
Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 1.064 — Aposentar, de acordo
com o artigo 101, inciso I, letra "b",
da Constituição do Brasil e com as
vantagens dos artigos 178, inciso III,
§ 1^o e 178, inciso III, da Lei número
1.711, de 28 de outubro de 1952, Ira-
cema Souza de Brito, ponto número
2.590, matrícula nº 1.055.993, ocupan-
te do cargo de Servical — GL-102.5,
da Parte Permanente do Quadro do
Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 1.065 — Aposentar, de acordo
com o artigo 177, parágrafo 1^o da
Constituição do Brasil e com as van-
tagens dos artigos 178, inciso II e 184,
inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de
outubro de 1952 e artigos 10 e 34 e

seus parágrafos da Lei nº 4.345, de 26
de junho de 1964, Américo Nogueira
Bernacchi, ponto nº 230, matrícula
nº 1.772.848, ocupante do cargo iso-
lado de provimento efetivo, símbolo
"3-C", de Chefe de Clínica do Serviço
de Clínica Proctológica da Parte Su-
plementar do Quadro do Hospital dos
Servidores do Estado.

Nº 1.067 — Exonerar, a pedido, de
acordo com o artigo 75, inciso I, da
Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,
João Carlos Pereira, matrícula núme-
ro 2.279.422, do cargo de Zelador, ní-
vel 7-A, do Quadro da Administração
Central e Órgãos Locais — Parte Es-
pecial.

2. Os efeitos da presente Portaria
retroagem a 16 de maio de 1967.

Nº 1.068 — Aposentar, no Quadro
da Administração Central e Órgãos
Locais, de acordo com o inciso III, do
artigo 176, combinado com o artigo
178, inciso III, da Lei nº 1.711, de
28 de outubro de 1952, Cláudio Braga
Cartaxo, Escrevente Datilógrafo, ní-
vel 7, matrícula 1.512.260.

Nº 1.069 — Homologar a Resolução
Interna ASP — nº 41, de 16 de feve-
reiro de 1968, que dispensou Ana Ma-
ria Simões Silva, Auxiliar de Enfer-
magem, Temporário, matrícula
2.236.415, admitida para prestar ser-
viços na Agência do Estado de São
Paulo, pelo processo nº 55.310-63.

PORTARIA DE 24 DE MAIO
DE 1968

O Presidente do Instituto de Pre-
vidência e Assistência dos Servidores
do Estado, usando das atribuições que
lhe confere o artigo 17 do Decreto-
Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de
1940 e tendo em vista as indicações
da Comissão de Promoção constantes
do Processo nº 13.715 de 22 de mar-
ço de 1968, resolve:

Nº 1.072 — Promover, de acordo
com o artigo 29, da Lei 3.780, de 12
de julho de 1960, a partir de 30 de
setembro de 1963, na série de classes
de Oficial de Seguros — Código
P-2106 — 14-B, do Quadro Perma-
nente da Administração Central e Ór-
gãos Locais:

Do nível 14-B para o nível 16-C

a) Por merecimento:

José Risólia — Acesso em decorrên-
cia da vaga de José de Azevedo Jú-
nior.

Amélia Leite de Araujo — Agreg.
— Decorrência da vaga de Dante
Domingos Capela

Marly Guedes Couto — Acesso —
Decorrência da vaga de Arnaldo Pe-
reira dos Santos.

b) Por antiguidade:

Elma de Andrade Moreira — Aces-
so em decorrência da vaga de Wal-
mir Tolstoi Bosco

Constantino Magaldi — Acesso em
decorrência da vaga de João Naza-
reth Bezerra Martins.

Tarcísio Maia, Presidente.

HOSPITAL DOS SERVIDORES
DO ESTADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE
15 DE MAIO DE 1968

O Diretor do Hospital dos Servido-
res do Estado, usando da atribuição
que lhe confere o inciso VIII, do art.
65 do Regimento do HSE,

Considerando o contido no item 3
da Instrução nº 75, de 26 de maio
de 1966, resolve:

Designar Rodolfo Roca, Médico ...
TC.801.22-B, ponto nº 234, matrícula
nº 1.765.148, para substituir, nos im-
pedimentos eventuais, Nicola Casal
Caminha, no cargo em comissão, sím-
bolo 4-C, de Chefe de Serviço Auxi-
liar de Diagnóstico e Tratamento —
Radiologia — SMA-R, da Divisão Mé-
dica — HSM, da Parte Permanente do
Quadro do Hospital dos Servidores do
Estado.

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 19 DE
ABRIL DE 1968

O Diretor do Hospital dos Servido-
res do Estado, usando da atribuição
que lhe confere o inciso VIII, do art.
65 do Regimento do HSE, consideran-
do o contido no item 3 das Instruções
nº 75, de 26 de maio de 1966, e ten-
do em vista o que consta do Proc.
HSE nº 3.054.68, resolve:

Designar Octacílio da Silva Falcão,
Escrevente Datilógrafo AF-204.7,
ponto nº 7.454, matrícula nº 1.055.727
para substituir, nos impedimentos
eventuais, Aníbal Benévolo Galvão,
ocupante da função gratificada 4 F,
de Chefe da Seção Administrativa
SMAD, da Divisão Médica — HSM,
da Parte Permanente do Quadro do
Hospital dos Servidores do Estado.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Inspetoria de Bancos

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

De 29 de maio de 1968, deferindo,
nos termos dos pareceres, o requerido
nos processos números:

Aumento de capital:

Nº 292-68 — The Bank of Tokyo
Ltd. — De NCr\$ 1.571.614,94 para
NCr\$ 1.944.670,61.

Reforma de estatutos sociais:

Nº 289-68 — Banco de Desenvolvi-
mento do Estado de Pernambuco So-
ciedade Anônima — Assembléia-Geral
Extraordinária de 20-5-68.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO CEARÁ

PORTARIA DE 21 DE MAIO DL 1968

O Presidente da Caixa Econômica
Federal do Ceará, no uso de suas atri-
buições legais, de acordo com o arti-
go 2^o, item II, do Decreto-lei nú-
mero 8.455, de 26.12.45, que mandou
acrescentar a alínea g ao art. 31 do
Regulamento baixado com o Decreto
nº 24.427, de 19.6.1934, combinado
com o art. 8.^o, do Decreto-lei nú-
mero 55.860, de 24.3.1965 e art. 2.^o
do Decreto nº 55.946, de 19.4.65 e com

a alínea a do art. 2.^o do Decreto nú-
mero 54.003, de 3.7.1964, resolve:
Nº 229 — Designar Maria Iracema
Barcelos de Aboim, Assistente de Ad-
ministração nível 16, Parte Perma-
nente, do Quadro de Pessoal da Cai-
xa Econômica Federal do Ceará, ma-
trícula nº 75, para exercer a Função
Gratificada de Chefe da Seção de Ju-
risprudência e Legislação, símbolo 1-F,
do mesmo Quadro e Parte. — *Michel Gradwohl*, Presidente.

MINISTÉRIO DA

AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA DE 20 DE MAIO
DE 1968

O Presidente Substituto do Instituto
Brasileiro de Desenvolvimento Florestal,
no uso das atribuições que lhe
são conferidas no inciso V, do arti-
go 23, do Decreto nº 62.018, de 29
de fevereiro de 1967.

Tendo em vista o que se contém no
Processo nº 2.946-68, resolve:

Nº 287 — Aposentar o Agregado,
símbolo 4-C, Francisco Andrade Mou-
ra, do Quadro de Pessoal — Parte
Permanente — do extinto Instituto
Nacional do Pinho, lotado na Dele-
gacia Regional do Estado de São Pau-
lo, na forma do que dispõe o artigo
177, parágrafo 1^o, da Constituição,
com as vantagens previstas no arti-
go nº 184, item III, da Lei nº 1.711,
de 28.10.52 e artigo nº 10, do De-
creto nº 57.744, de 3.2.66.

PORTARIAS DE 22 DE MAIO
DE 1968

O Presidente Substituto do Instituto
Brasileiro de Desenvolvimento Florestal,
no uso das atribuições que lhe
são conferidas no item V, do artigo
23, do Regimento aprovado pelo De-
creto nº 62.018, de 29 de dezembro
de 1967, resolve:

Nº 292 — Dispensar o Oficial de
Administração AF-201.12.A, Aureo
dos Santos Trindade, da função gra-
tificada de Secretário Regional, sím-
bolo 5-F, do extinto Instituto Nacio-
nal do Pinho.

Nº 293 — Designar o Oficial de Ad-
ministração AF-201.12-A, Aureo dos
Santos Trindade, para exercer a fun-
ção gratificada, símbolo 2-F, de Che-
fe de Gabinete da Delegacia Esta-
dual na Guanabara, criado pelo De-
creto nº 62.007, de 29 de dezembro de
1967. — *Miguel Júlio Varallo*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA

E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 16 DE MAIO
DE 1968

O Presidente da Diretoria do Ins-
tituto Brasileiro do Café, no uso de
suas atribuições legais, resolveu:

Nº 689 — Fazer cessar a Gratifica-
ção de Representação de Gabinete,
atribuída ao Procurador de 1^a Cate-
goria, Francisco Galdino Pereira de
Mendonça, da Administração Central,
no valor de NCr\$ 400,00 (quatrocen-
tos cruzeiros novos) mensais.

Nº 690 — Designar o Sr. Luiz For-
tunato Moreira Ferreira, para exercer
as funções de Assessor junto ao Ga-
binete da Presidência, mediante a
percepção da Gratificação de Repre-
sentação de Gabinete, no valor de ..
NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros
novos) mensais, acrescida do percent-
ual previsto nos itens 4 e 8, da Or-
dem P. 67-1 548, de 20.9.67.

Nº 691 — Tendo em vista a Reso-
lução nº 326, de 10.3.65, dispensar,
da função gratificada, símbolo 1-F,

de Chefe do Serviço de Inquérito e de Repressão às Fraudes do Café (SRFC), o Procurador de 1ª Categoria, aposentado, Francisco Galdino Pereira de Mendonça.

Nº 692 — Tendo em vista a Resolução nº 326, de 10.3.65, investir na função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Inquérito e de Repressão às Fraudes do Café (SRFC), o Procurador de 1ª Categoria, Armando Ayres da Cunha.

Nº 694 — Designar o Agente de Fortaleza, símbolo 3-F, Cleto Bezerra Cavalcanti, para responder pela função gratificada de Agente de Recife, símbolo 1-F, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 10.6.68, sem prejuízo de seus vencimentos e me-

diante a percepção das vantagens regulamentares. Cessam, em consequência, a partir da mesma data, os efeitos da Ordem P. 68-123, de 17.1.68.

Nº 695 — Designar o Chefe da Seção de Fiscalização, da Agência de Fortaleza, símbolo 10-F, Luiz Inácio Pereira, para responder pela função gratificada de Agente, símbolo 3-F, a partir de 10.6.68 e enquanto durar o impedimento objeto da Ordem P. 68-694, de 16.5.68, sem prejuízo de seus vencimentos e mediante a percepção das vantagens regulamentares.

Nº 696 — Designar o Fiscal de Comercialização de Café nível 12, José Herdy Maia Pereira, da Agência de Fortaleza, para responder pela função gratificada de Chefe da Seção

de Fiscalização, símbolo 10-F, a partir de 10.6.68 e enquanto durar o impedimento objeto da Ordem P. 68-695, de 16.5.68, mediante a percepção das vantagens regulamentares.

Nº 699 — Designar o Sr. Deocléciano Dantas, para exercer as funções de Assistente junto ao Gabinete da Presidência, mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de NCr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos) mensais, acrescidos do percentual previsto nos itens 4 e 8, da Ordem P. 67-1548 de 20.9.67, a partir de 5.3.68.

Nº 701 — Tendo em vista o que consta do processo nº 16.468-68, remover da Secretaria-Geral para a

Contadoria Central — CTC, o Datilógrafo, nível 8, Janice Dias Pinto. Cessa, em consequência, a Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de NCr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros novos) mensais, que vem percebendo.

Nº 702 — Tendo em vista o que consta do processo nº 16.468-68, remover do Departamento de Estoques e Padronização — DEP, para a Secretaria-Geral, o Escriurário — CLT Roberto dos Santos Carvas, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de NCr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros novos) mensais. — *Cato de Alcântara Machado.*

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: NCr\$ 2,40
Volume 24 — de 1963 — Preço: NCr\$ 3,60

Volume 35	— * Fascículo I	— janeiro de 1966	NCr\$ 2,10
	— ** Fascículo II	— fevereiro de 1966	NCr\$ 2,10
	— *** Fascículo III	— março de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 36	— * Fascículo I	— abril de 1966	NCr\$ 2,00
	— ** Fascículo II	— maio de 1966	NCr\$ 2,00
	— *** Fascículo III	— junho de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 37	— * Fascículo I	— julho de 1966	NCr\$ 2,00
	— ** Fascículo II	— agosto de 1966	NCr\$ 2,20
	— *** Fascículo III	— setembro de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 38	— * Fascículo I	— outubro de 1966	NCr\$ 2,00
	— ** Fascículo II	— novembro de 1966	NCr\$ 2,00
	— *** Fascículo III	— dezembro de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 39	— * Fascículo I	— janeiro de 1967	NCr\$ 2,30
	— ** Fascículo II	— fevereiro de 1967	NCr\$ 2,50
	— *** Fascículo III	— março de 1967	(Esgotado)
Volume 40	— * Fascículo I	— abril de 1967	(Esgotado)
	— ** Fascículo II	— maio de 1967	(Esgotado)
	— *** Fascículo III	— junho de 1967	NCr\$ 3,00
Volume 41	— * Fascículo I	— julho de 1967	NCr\$ 3,00
	— ** Fascículo II	— agosto de 1967	NCr\$ 3,00
	— *** Fascículo III	— setembro de 1967	NCr\$ 3,00
Volume 42	— * Fascículo I	— outubro de 1967	NCr\$ 3,00
	— ** Fascículo II	— novembro de 1967	NCr\$ 3,00
	— *** Fascículo III	— dezembro de 1967	NCr\$ 4,00
Volume 43	— * Fascículo I	— janeiro de 1968	NCr\$ 4,20
	— ** Fascículo II	— fevereiro de 1968	NCr\$ 4,20

A VENDA

Na Guanabara.

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS

PORTARIAS DE 21 DE MAIO DE 1968

O Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI, do art. 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria nº 85, de 8 de abril de 1968, do Sr. Ministro do Estado do Interior, publicada no *Diário Oficial* de 17 subsequente, resolve:

Nº 380 — Dispensar Felipe Steiner Mesquita Bezerra, Escrivente-datiógrafo, nível 7, mat. nº 2.106.663, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado de Almoxarifado da Comissão Especial deste Departamento.

Nº 381 — Designar Felipe Steiner Mesquita Bezerra, Escrivente-datiógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal

MINISTÉRIO DO INTERIOR

do Ministério dos Transportes, matrícula nº 2.106.663, para ocupar a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe dos Serviços Gerais da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 382 — Designar Izair de Abreu Pereira, Escrivente-datiógrafo, nível 7, do Quadro do Ministério dos Transportes, mat. nº 2.262.179, para ocupar a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Protocolo e Registro da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 383 — Designar Rita Maria Guilherme Bizerril, Assistente de Administração, nível 16-B, do Quadro do Pessoal do DNOCS, mat. nº 1.355.333, para ocupar a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe de Secretaria da Diretoria de Administração deste Departamento. — José Ramos Torres de Mello Filho.

TERCEIRA DIRETORIA REGIONAL

PORTARIAS DE 6 DE MAIO DE 1968

O Diretor da 3ª Diretoria Regional do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 852-DG, item IX, de 8 de maio de 1967, do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, resolve:

Nº 150 — Designar Francisco Mariano de Souza, Almozenista, nível 10-B, mat. nº 1.344.919, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Material, do 2º Distrito de Fomento e Produção, vaga em virtude

da dispensa de Raimundo Firmão Carneiro, Guarda, nível 8.

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 1968

Nº 153 — Designar Francisco de Assis Delgado, Telegrafista, nível 14-B, mat. nº 2.068.151, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Comunicações, do 2º Distrito de Fomento e Produção, vaga em virtude da dispensa de Maria do Carmo Mayer, Escrivente-datiógrafo, nível 7. — Joaquim Chuecas Corrêa Gondim.

Nº 151 — Designar Maria Luiza Pinza Porto, Taquígrafa, nível 14, matrícula nº 2.234.529, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Secretaria, do 2º Distrito de Fomento e Produção, vaga em virtude da dispensa de Gilberto Matos, Datiógrafo, nível 7-A.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CERTIDÃO

Escritura de Aditivo ao contrato de promessa de prestação de garantia nº 91, celebrado entre o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (Tesouro Nacional) e a S.A. Empresa Aérea Riograndense — VARIG, com a intervenção do Ministério da Aeronáutica (Diretoria de Aeronáutica Civil), na forma seguinte:

Saibam quantos esta virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1968, aos 15 dias do mês de maio, nesta Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, em Cartório, perante mim, Marita Silveira Hasse, Tabeliã Interina do 1º Ofício de Notas desta cidade, compareceram: o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, neste ato designado simplesmente Banco, autarquia federal, criada pela Lei nº 1.628, de 20 de junho de 1952, com sede em Brasília e serviços nesta cidade, na Avenida Rio Branco, nº 53, na qualidade de Agente do Tesouro Nacional, nos termos do Art. 2º da Lei nº 5.000, de 24 de maio de 1966, por seus representantes legais, na forma do Art. 16, letra c, da mesma Lei nº 1.628, Jayme Magrassi de Sá e Hélio Schlittler Silva, brasileiros, casados, economistas, residentes nesta cidade; de outro lado, a S.A. Empresa de Viação Aérea Riograndense — VARIG, neste ato designada abreviadamente Avalizada, com sede na Av. 18 de Novembro, nº 800, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, por seu representante Erik Oswald Kastrup de Carvalho, brasileiro, casado, residente nesta cidade, e, como interveniente, o Ministério da Aeronáutica, por sua Diretoria de Aeronáutica Civil, por seu representante Coronel-Aviador Antônio Geraldo Peixoto, brasileiro, casado, têm entre si justo e acordado aditar o Contrato de Promessa de Prestação de Garantia A-91, a seguir chamado simplesmente A-91, firmado por instrumento particular em 1º de novembro de 1967, na forma das cláusulas seguintes:

TÉRMINOS DE CONTRATO

sulas seguintes: *Cláusula Primeira* — O Banco, pelo A-91, obrigou-se a prestar a garantia do Tesouro Nacional às obrigações contradas pela Avalizada para com a Hawker Siddeley Aviation Limited, de Manchester, Inglaterra, para a aquisição de 10 (dez) aeronaves, tipo Hawker Siddeley, modelo 748-II (Avro), 7 (sete) turbinas sobressalentes e peças sobressalentes para as aeronaves até o limite de £5.860.314-00-00 (cinco milhões oitocentas e sessenta mil, trezentas e quatorze libras esterlinas), compreendendo principal e juros à razão de 6 3/4% (seis e três quartos por cento) ao ano, consoante contrato firmado em 4 de abril de 1967, entre a Avalizada e aquela empresa, mediante entre outras, as seguintes condições. A — Carta de Garantia dirigida pelo Banco (Tesouro Nacional) à Empresa Hawker Siddeley Aviation Limited, de Manchester, Inglaterra, documento em que: a) declara conhecer o contrato de fornecimento, firmado em 4 de abril de 1967, entre a Avalizada e aquela empresa; b) assume em caráter irrevogável a responsabilidade pelo pagamento de £4.553.518-00-00 (quatro milhões, quinhentas e cinquenta e três mil, quinhentas e dezoito libras esterlinas), correspondentes a 85% (oitenta e cinco por cento) de principal mais juros à taxa de 6 3/4% (seis e três quartos por cento), montante esse passível de elevação, em decorrência de eventuais aumentos salariais na indústria de construção aeronáutica inglesa (Cláusula Nona do retromencionado contrato); c) concorda em que no caso de perda total de qualquer das aeronaves, o saldo de indenização do respectivo seguro disponível pela Avalizada seja aplicado na maneira prevista na Cláusula 31ª do citado contrato, de fornecimento, permanecendo em vigor os títulos de crédito vincendos relativos à aeronave sinistrada. B — Aposição de Aval pelo Banco (Tesouro Nacional) em série de 16 (dezesseis) notas promissórias, com vencimentos semestrais sucessivos, correspondentes a cada avião e a cada lote de sobressalentes a serem recebidos pela Avalizada, incluídos os juros retromencionados e correspondentes a 85% (oitenta e

cinco por cento) do principal, vencendo-se a primeira das prestações respectivas 6 (seis) meses após a aceitação pela Avalizada, de cada avião ou lote de sobressalentes. Para efeito do disposto acima, fica entendido que: I) a fornecedora oferecerá os aviões para aceitação em seu campo de aviação em Woodlford, Cheshire, Inglaterra, 7 (sete) meses após a assinatura do contrato com a Avalizada, para o primeiro avião; e, a seguir um avião por mês, até o décimo e último, dezesseis meses após a data do contrato com a Avalizada. II) a fornecedora oferecerá em sua fábrica os sobressalentes para aceitação, pela Avalizada, antes do despacho para o porto ou aeroporto a ser designado pela Avalizada, na forma seguinte: a) antes da data do vencimento da oferta do primeiro avião, sobressalentes suficientes para apoiar a operação normal desse avião; e b) a partir da aceitação do primeiro avião e dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses o saldo dos sobressalentes e equipamentos de terra recomendados para apoiar a operação dos aviões. III) a Avalizada elevará com recursos próprios o pagamento das obrigações garantidas, observado o disposto nas letras seguintes. C — Reserva de Recursos para Pagamento das Obrigações Garantidas (Cláusula Terceira do A-91). — A Avalizada recolherá ao Banco, até final liquidação de todas as obrigações garantidas e com antecedência mínima de 20 (vinte) dias das respectivas datas de vencimento o seu valor correspondente em cruzeiros. Se a Avalizada deixar de efetuar algum dos recolhimentos aqui previstos, ficará sujeita ao pagamento de juros de mora, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da data em que o depósito se tornar devido e até a data do pagamento da obrigação pelo Banco se este concordar com a purgação da mora, preferindo não exigir imediatamente o total da dívida, na forma da Cláusula Décima Sétima do A-91. D — Conversão da Moeda (Cláusula Terceira, § 1º). — Para os efeitos do disposto na letra b, acima, a conversão da moeda estrangeira far-se-á com base na taxa e/ou sobretaxa de câmbio vigentes à época de cada depósito e aplicáveis à opera-

ção garantida. E — Variação da taxa e/ou sobretaxa de câmbio (Cláusula Terceira, § 2º). — Se ocorrer variação para mais no valor da taxa e/ou sobretaxa de câmbio, durante o período compreendido entre o dia do depósito e o da liquidação do câmbio destinado à remessa de recursos para o exterior, de que trata a Cláusula Quarta do A-91, a Avalizada complementar os recursos dos aludidos depósitos dentro de 48 (quarenta e oito) horas, do aviso de débito emitido pelo Banco. F — Remessa de Recursos para Pagamento das Obrigações Garantidas (Cláusula Quarta do A-91). — O Banco providenciará junto aos órgãos competentes, por ordem e conta da Avalizada e como seu mandatário, a concessão e o fechamento de câmbio, o pagamento dos impostos ou taxas devidos, bem como a remessa, para o exterior, dos recursos destinados aos pagamentos das obrigações garantidas, para o que a Avalizada, nos termos da Cláusula Quarta do A-91, conferiu e outorgou poderes ao Banco, e ora ratifica, para realizar essas providências em nome da Avalizada e como seu mandatário, autorizando-o para esse fim a utilizar os recursos da conta especial prevista na Cláusula Terceira do A-91. Caberá exclusivamente à Avalizada a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes de atrasos na remessa de recursos, de variações cambiais, não imputáveis ao Banco e consequentes do não cumprimento de obrigações da Avalizada previstas no A-91 e/ou de fato de terceiros. As despesas em que o Banco incorrer no exercício do mandato ora conferido serão reembolsadas pela Avalizada, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do aviso de débito emitido pelo Banco. G — Inadimplemento da Avalizada na Reserva de Recursos para Pagamento das Obrigações Garantidas (Cláusula Quinta do A-91). — Se a Avalizada incorrer em mora na obrigação de reserva de recursos a que se refere a Cláusula Terceira do A-91 e o Banco vier a honrar a garantia do Tesouro Nacional assistirá ao Banco para efeito de fixação do critério de conversão da moeda quando do reembolso pela Avalizada, ex vi do § 3º do Art. 947 do Código Civil e do Art. 16 da Lei nº 2.973, de 26 de novembro de 1956 e sem

prejuízo do disposto na Cláusula Décima Sétima do A-91, o direito de optar entre a taxa de câmbio do mercado livre vigente no dia de pagamento pelo Banco das obrigações garantidas e a vigente no dia do respectivo reembolso pela Avalizada. Preferindo o Banco não valer-se da opção aqui facultada o débito da Avalizada será corrigido monetariamente mediante aplicação dos índices fixados pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral para correção do valor das Obrigações ajustáveis do Tesouro Nacional. Adicionar-se-ão ao montante assim calculado os encargos contratuais vencidos, as despesas realizadas, os impostos e taxas recolhidos, acrescidos dos juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, incidentes sobre o valor em moeda estrangeira e contados a partir da data do reembolso pelo Banco. A taxa de fiscalização prevista na Cláusula Sétima do A-91 incidirá também sobre as importâncias correspondentes a avais honrados pelo Banco, encargos contratuais vencidos, as despesas realizadas, os impostos e taxas recolhidos, fazendo-se periodicamente a conversão da moeda tão somente para efeito dessa cobrança, à taxa de câmbio do mercado livre vigente em 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano da vigência do A-91 prevalecendo, se nesses dias não houver cotação, a do dia imediatamente anterior. Se o Banco vier a pedir em Juízo o reembolso daquelas obrigações, despesas realizadas, impostos e taxas recolhidos e demais encargos contratuais assumidos pela Avalizada o critério de conversão da moeda será o da taxa de câmbio do mercado livre vigente para a venda, no dia anterior ao em que se fizer a liquidação da sentença. 1 — Taxa de Fiscalização — Clausula Sétima do A-91 — Para atender às despesas de fiscalização que alude a Cláusula Nona do A-91, o Banco cobrará à Avalizada, semestralmente, em 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano, no vencimento ou na liquidação do contrato, uma taxa de fiscalização de 0,5% (meio por cento) ao ano, calculada sobre os saldos, efetivamente garantidos (principal e juros) às épocas mencionadas. A taxa de fiscalização relativa ao semestre em que for prestada pelo Banco a garantia do Tesouro Nacional será cobrada e calculada proporcionalmente ao número de dias decorridos entre a data da aposição do aval e a cobrança, no mesmo semestre. Essa taxa de fiscalização será paga ao Banco em moeda nacional, fazendo-se a conversão da moeda estrangeira à taxa de câmbio do mercado livre vigente nas datas de cobrança. A Avalizada reembolsará o Banco de todas as despesas que este fizer para realização, regularização, segurança ou conservação de seus direitos creditórios relativos ao A-91. A taxa de fiscalização e as despesas aqui previstas que serão pagas pela Avalizada dentro de 10 (dez) dias da emissão do aviso de débito pelo Banco, vencerão juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, no caso de não pagamento. 1 — Penas Convencionais (Cláusula 19ª do A-91) — Ficam estabelecidas as seguintes penas convencionais, além de outras cominadas no A-91, e ressalvado sempre ao Banco em relação à pena referida na letra a, abaixo, o direito de considerar vencido antecipadamente o contrato: a) Pelo

inadimplemento de qualquer obrigação contratual que não seja o pagamento de valor, multa de 1% (um por cento) ao ano, calculada sobre o saldo devedor garantido da Avalizada existente no 30º (trigésimo) dia seguinte ao da expedição, pelo Banco, do aviso de comunicação de inadimplemento contratual e devida a partir dessa data; a multa acima referida será elevada, caso a Avalizada persista na inadimplência, até as percentagens seguintes sempre calculadas sobre o saldo devedor garantido da Avalizada existente no 30º (trigésimo) dia seguinte ao da expedição do aviso supra referido; 3% (três por cento) ao ano após decorridos 90 (noventa) dias da expedição do aviso; 8% (oito por cento) ao ano após decorridos 180 (cento e oitenta) dias e 12% (doze por cento) ao ano, após decorridos 270 (duzentos e setenta) dias da expedição do aviso. Para todos os efeitos do contrato, inclusive para cobrança de juros de mora, o valor da multa ora convençãoado acrescerá ao valor das obrigações garantidas pendentes. b) Se o Banco tiver de recorrer aos meios judiciais, ainda que em processo de natureza administrativa, para haver o pagamento de qualquer parcela de seu crédito, terá direito à multa irredutível de 10% (dez por cento) sobre o valor das obrigações garantidas pendentes, incluindo: juros, taxas, multa e outras despesas tanto que seja despachada a petição inicial. Cláusula Segunda — Estimativa da Garantia Prestada — Para todos os fins de direito estima-se em NCr\$ 35.107.623,78 (trinta e cinco milhões, cento e sete mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros novos e setenta e oito centavos) o valor da garantia prestada, efetuada a conversão à taxa de câmbio de NCr\$ 7,71 (sete cruzeiros novos e setenta e um centavos) por libra esterlina. Se, entretanto, por ocasião de eventual execução da garantia, houver variado para mais o valor da taxa de câmbio o excesso em cruzeiros resultante será considerado acessório eventual coberto pela mesma garantia neste ato constituída. A Avalizada desde já e para esse fim autoriza o Banco expressa e irrevogavelmente a providenciar junto às repartições, órgãos e entidades a que está sujeito o presente, para efeito de registro, a atualização que se fizer necessária. Cláusula Terceira — Garantia — Em cumprimento à promessa contida na Cláusula Nona do A-91, para segurança da responsabilidade assumida pela União Federal perante a empresa Hawker Siddeley Aviation Limited, Manchester, Inglaterra, nos termos do contrato firmado em 4 de abril de 1967, entre aquela empresa e a Avalizada, bem como do pagamento da taxa de fiscalização, juros, despesas, penas convencionais e cumprimento dos demais encargos do A-91, a Avalizada dá à União Federal, em primeira e especial hipoteca, as aeronaves Avro, de sua propriedade, marcas de nacionalidade e matrículas PP-VDN, PP-VDO, PP-VDP e PP-VDQ, fabricante Hawker Siddeley Aviation Limited, de Manchester, Inglaterra, tipo Hawker Siddeley 748-2, números de série respectivamente 1.625, 1.626, 1.627 e 1.628, com Certificados de Matrícula ns. 5.384, 5.409, 5.426 e 5.441, no Registro Aeronáutico Brasileiro. As notas promissórias avalizadas pelo Banco correspondentes à compra

das aeronaves acima caracterizadas têm os seguintes esquemas de pagamento: 1ª aeronave: Número — Data do Vencimento — Valor total promissória. — A-01/16 — 06-05-1968 £ 34.394-02-00; A-02/16 — 06-11-1968 £ 33.640-05-09; A-03/16 — 06-05-1969 £ 32.886-10-05; A-04/16 — 06-11-1969 £ 32.132-15-01; A-05/16 — 06-05-1970 £ 31.378-19-09; A-06/16 — 06-11-1970 £ 30.625-04-06; A-07/16 — 06-05-1971 £ 29.871-09-02; A-08/16 — 06-11-1971 £ 29.117-13-10; A-09/16 — 06-05-1972 £ 28.363-18-06; A-10/16 — 06-11-1972 £ 27.610-03-02; A-11/16 — 06-05-1973 £ 26.856-07-11; A-12/16 — 06-11-1973 £ 26.102-12-07; A-13/16 — 06-05-1974 £ 25.348-17-03; A-14/16 — 06-11-1974 £ 24.595-01-11; A-15/16 — 06-05-1975 £ 23.841-06-08; A-16/16 — 06-11-1975 £ 23.087-11-04. Total: £ 459.852-19-10. 2ª Aeronave: B-01/16 — 15-06-1968 £ 34.639-10-07; B-02/16 — 15-12-1968 £ 33.880-01-07; B-03/16 — 15-06-1969 £ 33.120-18-10; B-04/16 — 15-12-1969 £ 32.361-16-01; B-05/16 — 15-06-1970 £ 31.602-13-04; B-06/16 — 15-12-1970 £ 30.843-10-06; B-07/16 — 15-06-1971 £ 30.084-07-09; B-08/16 — 15-12-1971 £ 29.325-05-00; B-09/16 — 15-06-1972 £ 28.566-02-02; B-10/16 — 15-12-1972 £ 27.806-19-05; B-11/16 — 15-06-1973 £ 27.047-16-08; B-12/16 — 15-12-1973 £ 26.288-13-11; B-13/16 — 15-06-1974 £ 25.529-11-01; B-14/16 — 15-12-1974 £ 24.770-08-04; B-15/16 — 15-06-1974 £ 25.529-11-01; B-16/16 — 15-12-1974 £ 24.770-08-04; B-17/16 — 15-06-1975 £ 24.011-05-07; B-18/16 — 15-12-1975 £ 23.252-02-09. Total: £ 463.131-03-07. 3ª Aeronave: C-01/16 — 18-07-1968; C-02/16 — 18-01-1969; C-03/16 — 18-07-1969; C-04/16 — 18-01-1970; C-05/16 — 18-07-1970; C-06/16 — 18-01-1971; C-07/16 — 18-07-1971; C-08/16 — 18-01-1972; C-09/16 — 18-07-1972; C-10/16 — 18-01-1973; C-11/16 — 18-07-1973; C-12/16 — 18-01-1974; C-13/16 — 18-07-1974; C-14/16 — 18-01-1975; C-15/16 — 18-07-1975; C-16/16 — 18-01-1976. Total: £ 466.487-02-10. 4ª Aeronave: D-01/16 — 12-08-1968 £ 34.745-18-10; D-02/16 — 12-02-1969 £ 33.984-00-03; D-03/16 — 12-08-1969 £ 33.222-10-11; D-04/16 — 12-02-1970 £ 32.461-01-07; D-05/16 — 12-08-1970 £ 31.699-12-02; D-06/16 — 12-02-1971 £ 30.938-02-10; D-07/16 — 12-08-1971 £ 30.176-13-06; D-08/16 — 12-02-1972 £ 29.415-04-02; D-09/16 — 12-08-1972 £ 28.653-14-10; D-10/16 — 12-02-1973 £ 27.892-05-06; D-11/16 — 12-08-1973 £ 27.130-16-01; D-12/16 — 12-02-1974 £ 26.369-06-09; D-13/16 — 12-08-1974 £ 25.607-17-05; D-14/16 — 12-02-1975 £ 24.846-08-01; D-15/16 — 12-08-1975 £ 24.084-18-08; D-16/16 — 12-02-1976 £ 23.323-09-04. Total: £ 464.552-00-11. Parágrafo Primeiro — A Avalizada obriga-se a promover a inscrição no Registro Aeronáutico Brasileiro da hipoteca aqui constituída, dentro de 30 (trinta) dias, nos termos do Código Brasileiro do Ar (Decreto-lei nº 32, de 18 de novembro de 1966). Parágrafo Segundo — Fica entendido que: a) a hipoteca ora constituída abrange o conjunto das

aeronaves, equipadas com suas turbinas, demais aparelhos, acessórios, pertences, instalações e equipamentos, sem qualquer exceção ou reserva; b) sempre que por necessidade de ordem técnica ou de outra natureza forem retiradas das aeronaves hipotecadas toda ou qualquer das turbinas, retro-mencionadas, a fim de serem substituídas por outras sobressalentes, estas passarão, rotativamente e conforme o caso, a integrar a hipoteca da aeronave. Parágrafo Terceiro — A hipoteca aqui prevista será de acordo com o Código Brasileiro do Ar, inscrita no Registro Aeronáutico Brasileiro e averbada à margem da matrícula das aeronaves, objeto da hipoteca ora constituída. Cláusula Quarta — Avaliação — Para todos os fins de direito as aeronaves acima descritas são avaliadas em NCr\$ 130.075.867,00 (cento e trinta milhões, setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros novos). Parágrafo Único. — Reserva-se o Banco (Tesouro Nacional) o direito de, à eventual execução, requerer, mediante simples alegação de depreciação de valor, nova avaliação dos bens gravados. Cláusula Quinta — Lugar do Pagamento — A Avalizada pagará as importâncias relativas às obrigações assumidas no A-91 e no presente aditivo somente em moeda corrente, por ordem de pagamento em favor do Banco ou em cheques visados pagáveis na cidade do Rio de Janeiro ou no lugar que o Banco, por escrito, comunicar à Avalizada. Cláusula Sexta — Ratificação — Todas as cláusulas e condições do contrato A-91 são ratificadas pelas partes e interveniente, não importando o presente em novação. Pelos comparecentes me foi declarado que aceitam a presente como aqui se encontra redigida. Foi apresentado o Certificado de nº 23, do Instituto Nacional da Previdência Social, datado de 18 de abril de 1968. De como assim o disseram, pediram que, em minhas notas, lhes lavrasse esta escritura, a qual, depois de lida e achada conforme, aceitaram e assinam com as testemunhas: Jacy Soares de Carvalho e Wiggand João Pedro. Eu, Marita Silveira Hasse, Tabeliã Interina, a escrevi, declarando em tempo que a cláusula quarta, supra, passará a ter a seguinte redação: Cláusula Quarta — Avaliação — Para todos os fins de direito, as aeronaves acima descritas, integrantes da garantia ora constituída, são assim avaliadas: PP-VDN — NCr\$ 3.249.001,70; PP-VDO — NCr\$ 3.264.398,50; PP-VDP — NCr\$ 3.288.052,90; PP-VDQ — NCr\$ 3.274.413,90. Parágrafo Único. — Reserva-se o Banco (Tesouro Nacional) o direito de, à eventual execução, requerer mediante simples alegação de depreciação do valor, nova avaliação dos bens gravados. Eu, Marita Silveira Hasse, Tabeliã Interina, novamente, a escrevi e subscrevi. — Jayme Magrassi de Sá — Hélio Schlittler Silva — Erik Oswald Kastrup de Carvalho — Antônio Geraldo Peixoto — Jacy Soares de Carvalho — Wiggand João Pedro. Extraída hoje por certidão. E eu, Marita Silveira Hasse, a subscrevo e assino. — Marita Silveira Hasse.

Retificação

Na publicação do contrato de promessa de prestação de garantia en-

tre o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (Tesouro Nacional) e Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A. inserto no Diário Oficial de 28 de março de 1968, Seção I — Parte II:

Pág. 693 — Cláusula 4ª, coluna 4ª, Parágrafo 3º:

Onde se lê: As despesas que o Banco incorreu no...

Leia-se: As despesas que o Banco incorrer no...

Pág. 694 — Cláusula 9ª, coluna 3ª, Inciso I:

Onde se lê: A Avalizada dá ao Tesouro Nacional em seguida (2ª) hipoteca convencional...

Leia-se: A Avalizada dá ao Tesouro Nacional em seguida (2ª) hipoteca legal e hipoteca convencional...

Cláusula 13ª:

Onde se lê: Contado da notificação que o Banco lhe fizer por conta enviada...

Leia-se: Contado da notificação que o Banco lhe fizer por carta enviada...

(Nº 2.047-B — 3.6.68 — NCr\$ 8,00)

A alienação do material inservível objeto da concorrência, será o abaixo discriminado com os valores mínimos de sua cotação.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	Drag-line, 12-F-170, marca Fiorentini, modelo FB-120, nº 10.368, motor Marca Mac-Laren, Tipo MK 5/1A, nº 50.635, no estado em que se encontra.	Nr\$ 5.000,00
2	Drag-line 12-F-193, ano 1955, marca Fiorentini, modelo FB-120, nº 10.383, motor deêlo marca Mac-Laren, Tipo MK 5/1A, nº 50.732, no estado em que se encontra.	Nr\$ 5.500,00
3	Drag-line 12-F-171, ano 1953, marca Fiorentini, modelo FB-120, nº 10.372, motor deêlo Mac-Laren, Tipo MK 5/1A, nº 50.659, no estado em que se encontra.	Nr\$ 4.000,00
4	Drag-line 12-F-192, ano 1955, marca Fiorentini, modelo FB-120, nº 10.376, motor deêlo marca Mac-Laren, Tipo MK 5/1A, nº 50.651, no estado em que se encontram.	Nr\$ 3.000,00

FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO
(Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Nº 65/68

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, torna público que fará realizar, às 15 horas do dia 10 do mês de julho do corrente ano, concorrência para alienação de material inservível anteriormente descritos na sede do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento (12º DFOS), sito à Rua Martin Afonso nº 4, 5º andar, Santos, Estado de São Paulo.

Os interessados poderão obter o Edital nº 65/68, e todas as informações necessárias, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, no Estado da Guanabara ou na sede do 12º DFOS.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Aviso

A Superintendência da Borracha torna público, para conhecimento das empresas especializadas, que se acha

afixado em sua sede, localizada à Avenida Almirante Barroso nº 81, 4º andar, Rio de Janeiro (RJ). o edital relativo à concorrência pública para fornecimento de 3.000 (três mil) toneladas de borracha vegetal procedentes do exterior. Em 29 de maio de 1968. — Cassio Fonseca, Superintendente.

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N.º 1.037,

Preço: NCr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbóiso Postal

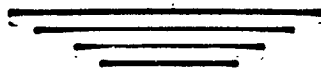
Em Brasília

Na sede do D.I.N.

REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(com as alterações)

DIVULGAÇÃO Nº 1.002



Preço: NCr\$ 0,65

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrimento Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESSE EXEMPLAR — NCr\$ 0,16